



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE MINI AUTOCARRO NOVO, PARA CIRCUITO URBANO - PROCESSO N.º 009/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 02/03/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de mini autocarro novo, para circuito urbano"

Processo n.º 009_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. PENALIDADES CONTRATUAIS**
- 13. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**
- 14. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO BEM**
- 15. ENTREGA DO BEM**
- 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de mini autocarro novo, para circuito urbano – Processo N.º 009/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Aquisição de um mini autocarro novo, categoria I, para realização de circuitos urbanos de transporte público de passageiros.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O bem objeto do contrato será entregue nas Oficinas Municipais, em Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para o fornecimento do equipamento é de 65 dias.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.



9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, no prazo indicado no ponto 4.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no fornecimento do bem, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.



12. PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Pombal pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:

- 12.1.1. Pelo incumprimento da data prevista na entrega do bem objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 0,50% do valor contratual;
- 12.1.2. Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento;

13. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

13.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de entrega do bem identificado na sua proposta;
- b) Identificação das garantias do bem, apresentado na sua proposta.

14. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO BEM

- 14.1. O fornecedor obriga-se a entregar o bem objeto do contrato com as características, especificações técnicas e requisitos técnicos definidos no presente documento.
- 14.2. O bem objeto do contrato deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina e dotado de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 14.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem.
- 14.4. O fornecedor é responsável perante o Município de Pombal por qualquer defeito ou discrepância do bem objeto do contrato que exista no momento em que é entregue.



15. ENTREGA DO BEM

- 15.1. O bem a ser fornecido, será entregue nas instalações do Município de Pombal, sito oficinas.
- 15.2. O fornecedor obriga-se a entregar o bem pronto a ser utilizado, juntamente com toda a documentação oficial de registo e homologação, bem como a necessária à legal circulação em via pública.
- 15.3. O fornecimento a realizar no âmbito do presente procedimento deverá ser integralmente executado no prazo apresentado na proposta e será contado a partir da data da assinatura do respetivo contrato, não sendo aceite prazos superiores a 65 dias, sob pena de exclusão da proposta.
- 15.4. Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 16.1. Pretende-se adquirir um mini autocarro, em que o chassis possua características intrínsecas, que após transformação com a dotação de carroçaria, se obtenha um mini autocarro eficaz, eficiente e de qualidade, para realizar transporte públicos de passageiros em circuitos regulares urbanos (categoria I), com paragens frequentes, dotado características que confirmem a sua de acessibilidade a pessoas mobilidade reduzida e/ou condicionada, e que cumpra com todas normas em vigor aplicáveis para o efeito.

16.2. Especificações Gerais

16.2.1. Chassis

- 16.2.1.1. Cilindrada do motor, maior que 2950 cm³;
- 16.2.1.2. Potência do motor maior que 180 cv;
- 16.2.1.3. Motor com especificação EuroVI;
- 16.2.1.4. Depósito de combustível com capacidade entre 70 e 90 litros
- 16.2.1.5. Relação diferencial e de transmissão adequada para circuitos urbanos, caracterizados por percursos com alguma sinuosidade altimétrica, paragens e arranques frequentes;



- 16.2.1.6. Caixa de velocidades automática;
- 16.2.1.7. Direcção assistida hidraulicamente;
- 16.2.1.8. Programa Electrónico de Estabilidade (ESP);
- 16.2.1.9. Instalação de Retarder ou travão eléctrico;
- 16.2.1.10. Sistema anti -bloqueio (ABS);
- 16.2.1.11. Sistema de travagem com ABS, ASR;
- 16.2.1.12. Travões de disco dianteiros e traseiros;
- 16.2.1.13. Travão de parque com duplo servo-freio;
- 16.2.1.14. Sistema de assistência à travagem;
- 16.2.1.15. Barra estabilizadora traseira reforçada;
- 16.2.1.16. Barra estabilizadora dianteira reforçada;
- 16.2.1.17. Amortecedores traseiros;
- 16.2.1.18. Molas e amortecedores dianteiros reforçados;
- 16.2.1.19. Molas dianteiras de lâmina transversal;
- 16.2.1.20. Molas traseiras parabólicas;
- 16.2.1.21. Tampões das jantes;
- 16.2.1.22. Pneus 205/75 R 16 C adequado a todas as estações;
- 16.2.1.23. Jantes em aço 5,5 J x 16;
- 16.2.1.24. Suporte da roda de reserva debaixo do chassis;
- 16.2.1.25. Roda de reserva;
- 16.2.1.26. Porta condutor;
- 16.2.1.27. Espelhos retrovisores aquecidos e regulação eléctrica;
- 16.2.1.28. Regulação do alcance dos faróis;
- 16.2.1.29. Vidros isolantes com banda filtrante no pára-brisas;
- 16.2.1.30. Banco do condutor do motorista ajustável e com adequadas condições de conforto, com as seguintes características:
 - 16.2.1.30.1. Compensação do peso do motorista;
 - 16.2.1.30.2. Regulação da posição em altura e longitudinal;
 - 16.2.1.30.3. Encosto com ajustamento do ângulo de inclinação;
 - 16.2.1.30.4. Ajustamento em altura dos bordos anterior e posterior.



- 16.2.1.31. Airbag para o condutor;
- 16.2.1.32. Cinto de segurança automático do condutor;
- 16.2.1.33. Tensor do cinto de segurança;
- 16.2.1.34. Apoio de cabeça no banco do condutor
- 16.2.1.35. Conjunto de cinzeiro, isqueiro e tomada de 12 V;
- 16.2.1.36. Estofa do banco do motorista em tecido preto;
- 16.2.1.37. Caixa de primeiros socorros;
- 16.2.1.38. Tomada de diagnóstico;
- 16.2.1.39. Advertência do cinto de segurança do condutor;
- 16.2.1.40. Indicador do funcionamento das luzes;
- 16.2.1.41. Indicador do nível do líquido limpa-vidros;
- 16.2.1.42. Tacógrafo digital;
- 16.2.1.43. Velocímetro em km/h;
- 16.2.1.44. Fecho centralizado com comando por rádio;
- 16.2.1.45. Imobilizador;
- 16.2.1.46. Vidros eléctrico porta condutor;
- 16.2.1.47. Limitador de velocidade;
- 16.2.1.48. Sistema de assistência no arranque;
- 16.2.1.49. Literatura em Português;
- 16.2.1.50. Certificado de conformidade;
- 16.2.1.51. Macaco hidráulico;
- 16.2.1.52. Estojo de ferramentas;

16.2.2. Carroçaria

- 16.2.2.1. Construída para o transporte urbano (categoria I) e de acordo com as normas em vigor para o efeito, de realçar a acessibilidade a pessoas de mobilidade condicionada.
- 16.2.2.2. Com lotação igual ou superior a: 15 lugares sentados + 10 lugares de pé + 1 cadeira de rodas + motorista.
- 16.2.2.3. Estrutura em perfis de aço carbono.
- 16.2.2.4. Laterais em chapa galvanizada.
- 16.2.2.5. Tecto em polyester branco laminado.
- 16.2.2.6. Uma clarabóia no tecto (abertura manual).
- 16.2.2.7. Janelas laterais vidro simples escurecidos.



- 16.2.2.8. Cortinas em tecido.
- 16.2.2.9. Óculo traseiro em vidro simples escurecido.
- 16.2.2.10. Uma porta frente em alumínio, accionamento eléctrico e comando de emergência.
- 16.2.2.11. Uma porta traseira simples accionamento eléctrico e comando de emergência.
- 16.2.2.12. Carroçaria pintada com esquema de cores de acordo com os autocarros atualmente afetos ao serviço de Transportes Urbanos de Pombal.
- 16.2.2.13. Soalho em contraplacado marítimo, forrado com tapete antiderrapante.
- 16.2.2.14. Tecto interior, zona frontal em fibra e laterais em materiais laváveis.
- 16.2.2.15. Iluminação nas zonas de motorista, acesso a portas e à coxia por lâmpadas tecnologia LED.
- 16.2.2.16. Iluminação interna tecnologia LED.
- 16.2.2.17. Ar condicionado salão com distribuição de ar a longo das condutas.
- 16.2.2.18. Ar condicionado para motorista.
- 16.2.2.19. Bancos de passageiros fixos tipologia urbana com almofada e encosto almofadados.
- 16.2.2.20. Acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.
- 16.2.2.21. Zona de chão rebaixado "low-floor", com acesso para os utentes sem degrau, com:
 - 16.2.2.21.1. Lugar de cadeira de rodas com encosto e cinto para passageiro em cadeira de rodas;
 - 16.2.2.21.2. Fixação da cadeira de rodas, através de espaldar com cinto de segurança;
 - 16.2.2.21.3. Rampa manual traseira para acesso de cadeiras de rodas.
- 16.2.2.22. Balaústres
- 16.2.2.23. Botões de chamada de paragem
- 16.2.2.24. Avisador de pedido de paragem
- 16.2.2.25. Pré-instalação de sistema de bilhética.



- 16.2.2.26. O posto de trabalho do motorista reúne as seguintes condições:
 - 16.2.2.26.1. Perfeita visibilidade para o exterior e interior do autocarro, evitando ao máximo todos os fenómenos de reflexão diurna e nocturna e tomam-se precauções especiais na concepção do para brisas;
 - 16.2.2.26.2. Todos os órgãos de comando estão ao alcance do motorista sentado, sendo perfeita a visibilidade de todos os instrumentos e avisadores;
 - 16.2.2.26.3. O motorista, quando o veículo inicia a marcha com uma porta aberta, é avisado através de sinal sonoro ou luminoso.
- 16.2.2.27. Instalação elétrica de 12 V, protegida por fusíveis ou disjuntores. Deverão ser intensificados os isolamentos e protecções, especialmente: sob o estrado; no compartimento do motor e noutras zonas de temperatura elevada; em travessias de elementos metálicos.
- 16.2.2.28. Iluminação:
 - 16.2.2.28.1. Iluminação por Led' s;
 - 16.2.2.28.2. Iluminação dos degraus;
 - 16.2.2.28.3. Farolins de penumbra colocados lateralmente do lado das janelas;
 - 16.2.2.28.4. Corte de corrente comandada pelo motorista, de fácil acesso.
- 16.2.2.29. Iluminação exterior
 - 16.2.2.29.1. Frente:
 - 16.2.2.29.1.1. Dois faróis para máximos, médios, mínimos e de indicação de mudança de direcção;
 - 16.2.2.29.1.2. Dois faróis de nevoeiro;



16.2.2.29.1.3. Dois farolins de presença nos cantos superiores da carroçaria.

16.2.2.29.2. Traseira:

16.2.2.29.2.1. Dois farolins de presença;

16.2.2.29.2.2. Dois farolins de STOP;

16.2.2.29.2.3. Dois farolins de indicação de mudança de direcção;

16.2.2.29.2.4. Dois farolins para marcha-atrás;

16.2.2.29.2.5. Dois farolins para iluminação de chapa de matrícula homologado;

16.2.2.29.2.6. Dois farolins de presença nos cantos superiores da carroçaria;

16.2.2.29.2.7. Dois farolins de nevoeiro.

16.2.2.29.3. Painéis:

16.2.2.29.3.1. Em cada lateral um farolim de indicação de mudança de direcção embutido;

16.2.2.29.3.2. Reflectores com luz nas laterais de cor âmbar.

16.2.2.30. Corrimão e resguardos:

Junto das portas será montado resguardo para os passageiros que ocupam os lugares junto da mesma. O seu revestimento será de acordo com o revestimento dos bancos e interior.

Atrás do banco do motorista é aplicado um resguardo.

16.2.2.31. Climatização:

16.2.2.31.1. Ar Condicionado de tecto

16.2.2.31.2. Ventilação natural por alçapão no tejadilho de regulação manual.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de mini autocarro novo, para circuito urbano"

Processo n.º 009_AJD_SA_15

- 16.2.2.32. Insonorização com baixo nível de ruído introduzido na caixa da carroçaria.
 - 16.2.2.33. Degraus revestidos em material anti-derrapante de grande resistência ao desgaste.
 - 16.2.2.34. Pára-brisas com estores, com enrolamento automático e fixação em qualquer posição,
 - 16.2.2.35. Auto rádio
 - 16.2.2.36. Nos porta volumes interiores serão aplicados altifalantes, distribuídos uniformemente pela carroçaria.
 - 16.2.2.37. Desembaciador de pára-brisas;
 - 16.2.2.38. Indicador de destinos em letreiro electrónico frontal de 70 cm;
 - 16.2.2.39. Dois extintores de acordo com a legislação em vigor.
- 16.3. No que for omissa, deverá ser previsto e aplicado pelo fornecedor de modo a que o bem a fornecer (autocarro) satisfaça a exigências para o qual é adquirido.
- 16.4. Deve o concorrente apresentar memória descritiva onde evidencie as características requeridas ao bem que se propõe a fornecer.